

LEI Nº 462/92

SUPLEMENTA DOTAÇÕES
NO ORÇAMENTO VIGENTE
DESTA PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no Orçamento vigente desta Prefeitura as seguintes dotações:

01 - Câmara Municipal

01 - Câmara

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CRB 45.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CRU 2.000.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

01 - Gabinete

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CRB 17.000.000,00

03 - Advocacia Geral do Município

02 - Advocacia

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CRU 5.000.000,00

04 - Secretaria de Administração e Planejamento

03 - Administração e Planejamento

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CRB 31.000.000,00

continua ...

Continuação da Lei N° 762/92

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 5.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuner. de Serv. Pessoais CR\$ 3.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 12.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.1 - Inativos CR\$ 18.000.000,00

3.2.5.2 - Pensionistas CR\$ 9.000.000,00

05 - Secretaria de Finanças

04 - Finanças

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 13.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 2.500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 3.000.000,00

06 - Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes

05 - Educação, cultura, Turismo e Esportes

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 80.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 75.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 20.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 1.500.000,00

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 10.000.000,00

07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06 - Obras e Serviços Públicos

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 98.000.000,00

continua

Continuação da Lei Nº 762/92

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 50.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 10.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 3.000.000,00

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 10.000.000,00

08 - Secretaria de Saúde

07 - Saúde

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 33.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 20.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 2.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 700.000,00

09 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social

08 - Assistência e Bem Estar Social

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 29.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 20.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 1.500.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 500.000,00

10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09 - Agricultura e Meio Ambiente

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 18.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 10.000.000,00

continua

Continuação da Lei N.º 162/92.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuner. de Serv. Pessoais CRB 500.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CRB 800.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES CRB 659.000.000,00

Art. 2.º - As suplementações de que trata o Art. 1.º, advirão de excesso de arrecadação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 05 de Novembro de 1992.

Helio
Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal